



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro

Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000

e-mail: pmpir@piresdorio.go.gov.br

LEI Nº 3.196, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

“Altera a Lei nº 3.122, de 14/12/2006 e, dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Altera o art. 3º e o inciso I, II e parágrafo único do art. 6º da Lei 3.122, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 3º – Onde se lê 31 de julho de 2006, considerar 31 de dezembro de 2006.

I - omissis

II - omissis

III - omissis

Art. 6º –

I - Onde se lê 31 de dezembro de 2005, considerar 31 de dezembro de 2006.

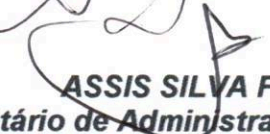
II - Suprima-se o inciso II do art. 6º.

Parágrafo Único - Onde se lê 28 de fevereiro de 2007, considerar 31 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 31 de outubro de 2007.


MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal


ASSIS SILVA FILHO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 31 / 10 / 2007

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
FOTOCOPIADO
Em 30 / 11 / 2007
Registro nº: 436/07
Ao Plenário Em / /